



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 279/09, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre o esclarecimento, a pais alunos e professores, acerca do crime de pedofilia junto a escolas públicas ou privadas no âmbito do município de formosa e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a campanha de esclarecimento “combate à pedofilia no município de Formosa”, junto as Escolas estabelecidas no âmbito do Município, quer sejam públicas ou privadas, voltadas ao esclarecimento e aperfeiçoamento no conhecimento dos crimes relacionados com a pedofilia.

Parágrafo único - Serão ministradas palestras às associações de pais e mestres, aos pais e alunos das escolas, esclarecendo o tema, bem como, serão ministrados seminários e treinamento aos professores e funcionários do ensino fundamental, prevenindo os envolvidos, na identificação e denúncia da atividade ilícita.

Art. 2º - O Executivo regulamenta a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a baixar normas para fiel execução desta Lei, dando ciência da mesma aos órgãos competentes expandir e garantir a cobertura da estratégia.

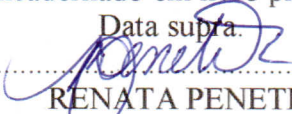
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 056/09, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

ATO DE SANÇÃO

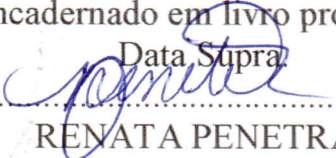
O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal., **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 063/2009, de 17/08/09 - (Projeto de Lei do Executivo), transformado na Lei n.º 279/09 de 01/09/2009 que *“Dispõe sobre o esclarecimento, a pais alunos e professores, acerca do crime de pedofilia junto a escolas publicas ou privadas no âmbito do município de formosa e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 01 de setembro de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


Data Supra
.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação